



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 0014/2014

PROCESSO Nº 23352.000673/2014-89

O Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2014 de 14 de março de 2014 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 054/2014 de 14 de março de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, para **eventual aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Fraiburgo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **eventual aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Fraiburgo**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 19/11/2014

HORÁRIO: 09h. (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158379

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, Fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **44.90.52**.

3.2 Nos exercícios seguintes as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos do ÓRGÃO GERENCIADOR e do(s) ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

4. – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o **Câmpus Videira** do **Instituto Federal Catarinense**, localizado à Rod. SC 135, Km 125 – Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira – SC, CEP 89560-000.

4.2 São participantes os seguintes órgãos:

4.2.1 **Câmpus Fraiburgo** do **Instituto Federal Catarinense**, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 – Bairro: Centro – Fraiburgo/SC - CEP: 89580-000.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, nos termos do §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013.

5.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6 Respeitando os termos da **Instrução Normativa nº 6** de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

6.2 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

6.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

6.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

6.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Instituto Federal Catarinense** e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

6.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país.

6.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação

6.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993.

6.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

7.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

8.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência.

8.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

8.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

8.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

8.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

8.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

8.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

8.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

8.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

8.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

9.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

9.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero.

9.2.4 Que identifiquem o licitante.

9.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

11.2 A Pregoeira examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção “Enviar anexo”.

11.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no “chat” do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

11.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

11.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

11.2.1.3 Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

11.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

11.3 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

11.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, situado no endereço: Rod. SC 135, Km 125 – Bairro: Campo Experimental, Videira/SC.

11.4 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

11.5 Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Catarinense Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6 Será desclassificada a proposta final que:

11.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

11.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

11.7 A pregoeira poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

11.8 Poderá também ser solicitado pela pregoeira, a seu critério, o envio de amostra(s) do(s) item(ns), que deverá(ão) ser apresentada(as) pelo licitante classificado em primeiro lugar no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da solicitação, junto ao **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, localizado na Rod. SC 135, Km 125 Bairro Campo Experimental, CEP 89560-000, na cidade de Videira – Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações solicitadas no Termo de Referência.

11.8.1 Os produtos apresentados e colocados à disposição da Administração como amostra serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários pela equipe técnica responsável, estando disponível para retirada no IFC Câmpus Videira pela licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação de disponibilidade pelo IFC enviada para o e-mail do fornecedor cadastrado no SICAF.

11.8.1.1 Caso a amostra não seja retirada no prazo estabelecido, poderá ser integrada ao patrimônio do IFC, utilizada por seu Almoxarifado ou descartada.

11.8.2 A amostra apresentada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

11.8.2.1 Serão rejeitadas as amostras que apresentarem qualquer tipo de defeito que prejudique sua avaliação, forem de qualidade inferior em relação às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta e estiverem desacompanhadas de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com as amostras apresentadas.

11.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.9.1 O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.

11.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

12.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

12.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----
Passivo Circulante

12.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

12.4 A licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

12.4.1 Ficha e/ou Catálogo Técnico do produto cotado fornecido(s) pelo fabricante, redigido em português e em linguagem de fácil entendimento relativos ao produto ofertado e que contenham as características técnicas no sentido de demonstrar o cumprimento das exigências contidas no Anexo I, assinada pelo fabricante e com firma reconhecida.

12.4.2 Licença de Operação Ambiental que comprove que a empresa fabricante do produto cotado está legalizada perante o Órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal nº 6.938/1981, Artigo 10, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90 e pela Resolução CONAMA nº 237/1997, acompanhada de Cadastro Técnico Federal (Certificado de Regularidade) no Ministério do Meio ambiente, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, conforme Legislação Federal, elaborados por empresa especializada para este fim.

12.4.3 Declaração de Conformidade Técnica Ergonômica atestando que o móvel está em conformidade com os padrões exigidos pela NR 17, e subsequente norma ABNT: NBR 13966-2008.

12.4.4 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses (em alguns itens a garantia é maior). Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

12.5 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF ou ao site oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via "Chat" do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, Rod. SC 135, Km125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira- SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0014/2014



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

12.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo **Instituto Federal Catarinense** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8 A pregoeira fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

12.8.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br).

12.8.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.8.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

12.9 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.10 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

12.11.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.11.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

12.13.1 Em original.

12.13.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

12.13.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

13.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, Rod. SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP: 89560-000, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeira, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min.

13.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacoes@ifc-videira.edu.br.

13.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

13.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@ifc-videira.edu.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

14.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, Rod. SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira/SC, CEP: 89560-000, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h15min às 17h15min., no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min.

14.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

14.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo à Diretora Geral do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

15.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.1.1 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 Os prazos acima previstos poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

18.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

19. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

19.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **30 (trinta) dias úteis** efetuar a assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente: nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

19.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

19.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e demais certidões previstas nos itens 10.7 e 10.8 deste edital.

19.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20. DO PREÇO

20.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), que será fixo, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos do Decreto 7.892/2013.

21. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

21.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

24. DO PAGAMENTO

24.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

24.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

24.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

24.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

24.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

24.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$$



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

365

365

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

25.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

25.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

25.2.2 Multa:

25.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

25.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **25.2.2.1**.

25.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o **Instituto Federal Catarinense** por prazo não superior a 2 (dois) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

25.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

25.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

25.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

25.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**.

25.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.4 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **Instituto Federal Catarinense** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

26.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9 A Administração do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.11 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

26.12 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e <http://www.ifc-videira.edu.br>



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

24.12.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.13 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.15 Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo de Proposta; e
Anexo IV – Minuta do Contrato.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira(SC), 05 de novembro de 2014.

ROSANGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
Portaria 2316 DOU de 16/07/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

PREGÃO 0014/2014

PROCESSO Nº 23352.000673/2014-89

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

A aquisição de material permanente visa a subsidiar as atividades indispensáveis da rotina administrativa e pedagógica do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, haja vista a inexistência de tais objetos e sua elementar importância aos trabalhos de planejamento e administração bem como de desenvolvimento educacional desta Instituição Federal. Considerando que sem estes é impossível tal execução infringindo consequentemente o princípio constitucional da eficiência, é pertinente e fundamental adquirir os itens enumerados neste pedido, atendendo deste modo o compromisso de desenvolvimento e gestão do Câmpus em todos os aspectos.

2. OBJETO

2.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Fraiburgo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTDE		UN	DESCRIÇÃO
	Câmpus Videira	Câmpus Fraiburgo		
01	02	02	UN	Mesa de Reunião: Mesa de Reunião componível, pés painel, com calha central para passagem de fiação e basculante com régua eletrificada. Matéria-prima: MDF/BP (Medium Density Fiberboard). Produzido pela aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e outros aditivos. através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo com superfícies extremamente lisas e de grande estabilidade dimensional (ideal para pintura e usinagem). densidade média $\pm 620 \text{Kg M}^3$. Tampo: Tapos retos compostos, em MDF com espessura de 43 mm (composição 1 chapas de 25mm e outra de 18 mm), e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em PVC de superfície visível texturizada com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de 2,5mm de acordo com NBR13966. Saia: Painéis centrais em MDF, com espessura de 18 mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces e encabeçada na parte inferior com fita de PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm da cor do melamínico. Pés: Pé painel: em MDF, com espessura de 18 mm, densidade média de 620 kg/m ³ e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita em PVC de superfície visível texturizada com espessura de 1,0mm na mesma cor. Cores: Amadeirado com sobrecoer em preto. Calha central para passagem de fiação em aço SAE 1020 de 0.9 de espessura, que permite a passagem dos cabos elétricos. Régua eletrificada (5 unid.) com potência 1500VA, 02 tomadas universal 220VCA / 01 tomada 127VCA / 02 posições para lógica RJ45. Dimensões 800x1315x750mm.
02	300	300	UN	Conjunto escolar (cadeira bordada e carteira): Conjunto formado por uma Mesa e uma Cadeira. Mesa Adulto com 760 mm de altura e permite a sua montagem completa por encaixes de seus componentes e pode ser utilizada de ambos os lados, frente ou traz dependendo da escolha do usuário. Possui tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação na cor ovo, superfície lisa sem brilho e com formato de 2 (dois) ângulos possibilitando a formação de círculos com 6 (seis) ou 30 (trinta) mesas. O tampo se fixa ao contra tampo por meio de 08 (oito) encaixes, 4 cliques do tipo Snap-fit e quatro torres para fixação por parafusos. O contra tampo apoia, reforça e estrutura a superfície do tampo além de prover acabamento na parte inferior do tampo da mesa. As dimensões do tampo são de 680 mm na base maior, 595 mm na base menor e 560 mm lateralmente, contendo 02 (dois) porta objetos laterais da superfície de uso integrados ao tampo disponibilizando uma área útil de superfície de uso do tampo de 560 mm x 515 mm. A área somando os dois porta



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

				objetos é de 0,29 m². Possui 01 (um) porta livro em formato retangular, injetado em termoplástico com superfície texturizada na cor CINZA, aberto por todos os lados facilitando o manuseio dos materiais. Estrutura metálica da mesa é confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo com tubo quadrado de 20x20mm e espessura de 1,9 mm soldados à duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo oblongo 29x58mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas da mesas são fabricadas com tubo oblongo 29x58 mm espessura 1,9 mm que são soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de Ø 38,10 mm e espessura de 1,5 mm com ponteiros plásticos de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. O conjunto superior une-se às pernas da mesa por meio de 4 parafusos. Todos os componentes da estrutura metálica são fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó na cor Branca. Cadeira: A cadeira Individual Estofada em couro sintético, Assento de 380x400x12 mm e encosto de 220x400x12 mm, ambos em compensado multilaminado boleados e anatômicos com espuma de 4 cm de espessura e densidade 30, revestido com couro sintético na cor preta e bordado o logo do IFC no encosto, protegidos com perfil de PVC do tipo macho fêmea, na cor preta de forma que os grampos de fixação não fiquem visíveis. Estrutura: em tubo industrial 7/8" de diâmetro (parede 1,5mm), formando uma só peça das pernas dianteiras até a fixação do encosto que terá 25o. de inclinação em relação à vertical; as duas peças que também serão pernas traseiras, possuem comprimento igual a 600 mm e serão soldadas à peça "pernas dianteiras encosto"; o assento é fixado em dois tubos transversais com 355 mm de comprimento, distantes 140 mm um do outro, soldados a peça "pernas dianteiras encosto"; a fixação do encosto e do assento à estrutura metálica é feita por meio de quatro parafusos (tipo fenda) na cor preta para cada peça; os seis acabamentos dos tubos (dois pés dianteiros, dois pés traseiros e parte superior da peça das pernas traseiras) deverão ser feitos através de buchas de forma semiesférica em polipropileno resistente de cor bege, que farão contato da cadeira ao piso, e no caso da parte superior na cor preta, farão o acabamento da peça. Haverá uma travessa dianteira de 335 mm de comprimento com pequena curvatura do interior da cadeira, e uma traseira de 425 mm de comprimento, em tubo 5/8" de diâmetro (parede 1,2mm) distante 170 mm da estrutura de fixação do assento, que servem de apoio à porta livros, confeccionado em cinco (05) travessas de 400 mm de comprimento, de aço ¼" de diâmetro. Garantia mínima de 1 (um) ano.
03	02	01	CJ	Sala de videoconferência: Módulo de Teleconferência. Composta Mesa para 8 usuários, Dois Módulos de Estantes, Painel de TV. Mesa de Reunião com 02 caixas de tomada e Pé robusto. Tampo confeccionado em 2 chapas de MDF de 15mm e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), totalizando 2500mm de comprimento e 1300mm de profundidade. Bordas frontal, posterior e laterais com fita de proteção, de PVC com 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico, possui um Sistema de tomadas embutidas no tampo da mesa com tampa basculante com cinco furações para tomadas, sendo três para energia e duas para telefone e rede, calha para fiação com fixação na parte inferior do tampo ou painel frontal. Painel frontal com medida 1435x400mm, confeccionado em MDF duas faces 15mm, borda inferior em fita de PVC 0,5mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Pés robusto é composto por 5 partes, sendo elas: travessa superior, travessa inferior, lateral direita e lateral esquerda confeccionados em MDF 25mm com fita de borda PVC 0,5mm fixada pelo sistema hot-melt e um painel central em MDF 15mm fixado por giro-fix, apresentam sapatas niqueladas reguláveis de 20mm fixadas aos pés por bucha confeccionada em nylon, com rosca interna ¼". Medidas Finais (em milímetros) Largura – 2500 Profundidade – 1300 Altura – 790. Mesa com tampo em BP e pés robusto. Prolongador de Tampo da mesa confeccionado em 2 chapas de MDF de 15mm e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), totalizando 1250mm de comprimento e 1300mm de profundidade. Bordas frontal, posterior e laterais com fita de proteção, de PVC com 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Painel frontal com medida 1435x400mm, confeccionado em MDF duas faces 15mm, borda inferior em fita de PVC 0,5mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Pés robusto é composto por 5 partes, sendo elas: travessa superior, travessa inferior, lateral direita e lateral esquerda confeccionados em MDF 25mm com fita de borda 0,5mm fixada pelo sistema hot-melt e um painel central em MDF 15mm fixado por giro-fix, apresentam sapatas niqueladas reguláveis de 20mm fixadas aos pés por bucha confeccionada em nylon, com rosca interna ¼". Medidas Finais (em milímetros) Largura – 1250 Profundidade – 1300 Altura – 790. Estante com LED Tampo/Prateleiras: Confeccionado em 2 chapas de MDF de 15mm e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas aparentes com fita de proteção, de PVC com 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico aparentes. Corpo: Formado por laterais e base, confeccionado em 2 chapas de MDF de 15mm e engrossado com sarrafo 15mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas aparentes com fita de proteção, de PVC com 2mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Todas as bordas recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Apresentam sapatas niqueladas reguláveis de 20mm fixadas na parte inferior das laterais por bucha confeccionada em nylon, com rosca interna ¼". Rodapé: Confeccionado em MDF de 15mm de alta densidade revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

				pressão (BP). Fundo: Confeccionado em MDF 6mm laminado melamínico de baixa pressão revestido em duas faces. Montagem: A união dos componentes da estante é feita por sistema "minifix", cavilhas madeira e parafusos auto atarraxantes. Fundo dos armários fixados por encaixe e com sistema de travamento. LED: Fixado na parte inferior das prateleiras externas do nicho por meio de fita dupla face, com perfil "L" em alumínio. Fonte colada na parte externa do fundo, e o interruptor encaixado na parte interna da estante. Medidas Finais (em milímetros) Largura – 984 Profundidade – 450 Altura – 2120. Painel de TV: PAINEL - Confeccionado em 2 chapas de MDF de 15mm e engrossado com sarrafo 25mm totalizando 45mm de espessura final, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). Bordas frontal, posterior e lateral com fita de proteção, de PVC com 2,0mm de espessura, coladas pelo processo hot-melt. Tanto as bordas laterais, posterior e frontal recebem perfeito acabamento respeitando a tonalidade de cor do laminado melamínico. Sarrafos de fixação. Confeccionado em MDF de alta densidade de 25mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado (BP). Ambos os sarrafos são fresados em 45º para encaixe. Montagem – A união dos componentes do painel é feita por sistema de parafuso 4,5x60 cabeça chata Phillips e bucha de nylon 8mm na fixação do sarrafo horizontal na parede para o encaixe do painel. L1388 X P40 X A320. Cores: Amadeirado com sobrecor em preto. Garantia de 1 (um) ano.
04	60	30	UN	Armário guarda volume: Armário para Vestiário tipo Roupeiro de aço com 08 portas em chapa de aço reforçado (chapa 22). Dimensões externa (mm): Alt. 1900 / Larg. 1225 / Prof. 420. Dimensões internas de cada vão (mm): Alt. 860 / Larg. 272 / Prof. 420 mm. Portas com fechadura universal para móveis de aço, com rotação de 90° com duas chaves para cada porta. As portas possuem na parte frontal perfurações em forma de quadrados e 5x5mm que servem como ventilação dos compartimentos. Acabamento com sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 90 micras. Fornecido nas cores azul e cinza. Garantia de 1 (um) ano.
05	02	----	UN	Balcão laboratório ensino pedagogia: Balcão, de 2,00m de comprimento com 04 (quatro) portas de correr (medindo aproximadamente 45 cm de largura cada), em madeira mdf, revestimento laminado melamínico na cor branca, uma divisão interna (prateleira) com 0,60m de altura, a prateleira deve ser colocada sobre pino metálico e a mesma deve ser móvel. Tampo em granito medindo aproximadamente: largura: 0,55m, comprimento: 2,10m e espessura de 0,02m, com uma cuba de inox profunda (Cuba de inox de primeira linha com medidas mínimas de: 0,60 m comprimento, 0,40m de largura e 0,40m de profundidade abertura de 4 1/4) e guarnição em granito contornando o tampo de no mínimo 0,06 m de largura e 0,02m de espessura. Deve conter furo e torneira apropriada em inox com controle de abertura de ¼ de volta. Portas de correr em MDF 15 mm, devem conter trilhos de alumínio e Sistema deslizante para porta de correr SD 602 e Puxador metálico embutido na porta. Sistema deslizante para porta de correr SD602 apoiada, composto de deslizador inferior com rolamento 626 blindado, guia superior com roldanas articuladas para eliminar folga da porta no trilho superior e batente trava em plástico. Permite a regulagem da porta em 5 mm. Aço laminado/componentes plásticos em nylon/rolamento 626 blindado revestido em poliacetal. Acabamento: Zincado eletrolítico cromatizado azul. Puxadores metálicos em aço escovado (a definir modelo). Medidas Aproximadas do móvel: largura: 0,50m, altura: 0,90m e comprimento 2,00m. Garantia mínima de 1 (um) ano. Os móveis devem ser entregues e montados no IFC Câmpus Videira.
06	04	----	UN	Mesa Infantil Pedagogia: Conjunto Infantil. Composto por mesa com quatro cadeiras. Mesa: Tampo quadrada, com formato côncavo/convexo, cantos redondos e bordas com perfil de PVC branca, confeccionado em madeira compensada, revestida na parte superior com laminado melamínico colorido nas cores azul real, amarelo, laranja e Kiwi. Estrutura, confeccionada em quatro pés, tubos de aço industrial com costura de SAE 1010/1020, seção redonda de 1,1/4" chapa 16, partes metálicas interligados através do processo de soldagem Mig. Toda a estrutura tratada com banho desengraxante à quente por meio de imersão à 120°C e antiferruginoso de proteção fosfatizante. Pintura com tinta epóxi pó, na cor branca, híbrida, polimerizada em estufa à 180°C, espessura da película de 70 microns. Ponteiras em polipropileno, injetadas, na mesma cor preta. Dimensões: Tampo (900x900x20mm); Altura 520mm. Cadeira: Com assento e encosto em compensado multilaminado, de formato anatômico estofado com espuma de 15mm, revestido em courvim, nas cores azul real, amarelo, laranja e Kiwi. Estrutura em tubo de aço ¾", partes metálicas interligados através do processo de soldagem Mig. Toda a estrutura tratada com banho desengraxante à quente por meio de imersão à 120°C e antiferruginoso de proteção fosfatizante. Pintura com tinta epóxi pó, na cor branca, híbrida, polimerizada em estufa à 180°C, espessura da película de 70 microns. Dimensões: Assento: 310 x 290 mm. Encosto: 310 x 150 mm. Altura ate o assento: 310 mm. Altura total: 580 mm. Garantia mínima de 1 (um) ano. Os móveis devem ser entregues e montados no IFC Câmpus Videira.
07	380	----	MTL	Assento Arquibancada Ginásio: Tâbuas em madeira maciça de angelim lixada e envernizada três face e arredondado as quinas aparentes medindo aproximadamente 4 metros de comprimento e 0,30 metros de largura e 0,025 m de espessura, fixadas nos acentos das arquibancadas do ginásio, com parafusos e buchas adequados. A cabeça dos parafusos não pode ficar aparente deve ser tampada com massa, cera ou tapa furo na cor da madeira, ficando lisa sem ressaltos. Garantia mínima de 1 (um) ano. Os móveis devem ser entregues e montados no IFC Câmpus Videira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

08	380	----	MTL	Encosto Arquibancada Ginásio: Tábuas em madeira maciça de angelim lixada e envernizada três face e arredondado as quinas aparentes medindo aproximadamente 4 metros de comprimento e 0,20 metros de largura e 0,025 m de espessura, fixadas nos nos corredores do bloco salas de aula, com parafusos e buchas adequados a cabeça dos parafusos não pode ficar aparente deve ser tampada com massa, cera ou tapa furo na cor da madeira, ficando lisa sem ressaltos. Garantia mínima de 1 (um) ano. Os móveis devem ser entregues e montados no IFC Câmpus Videira.
09	360	-----	MTL	Suporte Cartazes Sala de Aula: Tábuas em madeira maciça, pinus lixada e envernizada três face e arredondado as quinas aparentes medindo aproximadamente 360 metros lineares e 0,20 metros de largura e 0,025 m de espessura, fixadas nos nos corredores do bloco salas de aula, com parafusos e buchas adequados a cabeça dos parafusos não pode ficar aparente deve ser tampada com massa ou cera na cor da madeira, ficando lisa sem ressaltos. Garantia mínima de 1 (um) ano. Os móveis devem ser entregues e montados no IFC Câmpus Videira.
10	100	100	UN	Banquetas para Laboratório: Especificação do Produto: Baqueta giratória com sistema pneumático de regulação de altura com múltiplas posições para assento. Aranha totalmente em nylon e com rodízios também em nylon, produzida com Laudo de Conformidade Técnica NBR 13962:2006. Descrição/Características: Base Giratória: Base giratória com 5 hastes equidistantes injetada sob pressão em nylon 6 com 30% em fibra garantindo e resistência mecânica, essas peças tem o encaixe central da coluna calibradas com anel de metal em tubo de aço SAE1020 espessura de 1,9mm com encaixe tipo cone-morse (ângulo de 1°26'16'') para a fixação da coluna de aço de 2"x1,5mm, que possui uma bucha de polia central auto lubrificante, onde passa o pistão a gás (pneumático), que também por encaixe cônico, liga-se à placa de fixação do assento que é construída por chapas de aço SAE1020 estampada com furações universal de encaixe em diversos tipos de assentos, provida de 5 sapatas de nylon encaixados diretamente nas hastes sob pressão, com eixo euro 11 com anel de retenção que garante o encaixe. Aro para apoio dos pés com regulação. O Mecanismo: Mecanismo conformado em aço com dimensões definidas, que através da mesma alavanca de ajuste de altura do pistão, permite ajustar em várias posições, pintura da coluna e da plataforma em tinta epóxi pó eletrostática, com desengraxe à quente por imersão, proteção superficial com fosfato e cura em estufa a 210°C. Pintura: Todas as peças pintadas em tinta epóxi pó eletrostática, com desengraxe banho químico à quente por imersão, proteção superficial aplicada pelo processo de deposição eletrostática em tinta epóxi pó, com camada de 50 a 70 microns e cura em estufa a 210°C. Assento: Medindo 350mm de diâmetro constituído por madeira compensada com 10 lâminas mescladas em madeira de eucalipto e pinus de reflorestamento com espessura de 16mm moldada anatomicamente, com borda arredondada, revestido na parte superior por espuma de poliuretano de espessura de 60mm com densidade de 50 kg/m³±5% e nível de "compression set" abaixo de 10% e nível de ILD de 65%, proporcionando homogeneidade da mesma. A fixação à base da cadeira é feita por parafusos e arruelas com porcas tipo garra encravadas na madeira. Possui acabamento da parte inferior feito em capa de polipropileno injetado. Revestimento: Fibra artificial sintética 100% poliéster resistente, com baixo encolhimento, secagem rápida, resistente ao amarratamento e abrasão, baixa propagação de chamas. Permitindo impermeabilização quando necessário. Dimensional: Largura do Assento 350mm, Altura do Assento 620-880mm. Acompanha kit de reparo do pistão. Garantia de 2 (dois) anos. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
11	30	10	UN	Mesa Convivência: Mesa com quatro cadeiras concha giratória acopladas, cadeiras concha giratória, espaldar médio em polipropileno homopolímero injetado na cor azul, com onze nervuras nas costas do encosto proporcionando resistência e flexibilidade, formato anatômico, bordas arredondadas, assento medido 420x390mm, encosto medindo 410x370mm, concha com porca de latão embutida, fixada a estrutura por meio de 04 parafusos, montada sob à estrutura. Mesa com tampo em MDF com 25 mm de espessura, revestido na face superior com laminado fenólico de alta pressão (Fórmica) com espessura de 0,8mm na cor bege, com as bordas longitudinais em post-forming 180°, e bordas transversais em filete plástico na cor e tonalidade do tampo com espessura mínima de 1mm. Mesa medindo 1300 de comprimento x 800 largura x 750 altura (do chão a parte superior do tampo); Estrutura monobloco confeccionada em tubo de aço 30x50, 30x30 e 20x30mm (parede 1,5mm) com as travessas longitudinais em tubo de aço (travessas que recebem o acoplamento das Conchas). Soldagem da estrutura pelo sistema MIG. A estrutura deverá receber tratamento antiferruginoso. Pintura epóxi pó na cor preta. Acabamento pés com ponteiros de polipropileno. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação. Garantia de 1 (um) ano. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

12	30	30	UN	Longarina: Estrutura do pé, com formato arredondado, fabricado em tubo de aço Ø 1 ½" estampado, soldado em uma bucha cônica, e com acabamento superficial em níquel/cromo. Coluna vertical fabricada em tubo Ø2"x1,50mm com as pontas cornificadas com acabamento superficial em níquel/cromo. Estrutura superior fabricada em tubo retangular, composto por 2, 3, 4 ou 5 flanges, pode existir sistema de fixação no modelo secretária (125x125mm), ou diretor (160x200mm), sendo que a plataforma é fixada na estrutura através de solda Mig Mag. O acabamento da parte superior é em pintura epóxi na cor preta, ou cinza. A montagem da parte superior, com a coluna e o pé é feita através de encaixe, por meio do tubo cônico, e das buchas soldadas no pé e na estrutura superior. Estrutura da cadeira revestida com acabamento superficial em Níquel/Cromo. Ponteira de acabamento injeta em Polipropileno, na cor preta, montadas pelo sistema de encaixe. Conjunto de Assento/Encosto fabricado em material Injetado, em Resina Termoplástica, na cor azul, com espessura média de 3,5mm. Material plástico resistente, de fácil limpeza, e simples montagem. Assento 470x420mm Encosto 420x315mm. Montagem do conjunto Assento/Encosto através de parafusos Mitoplastic. Medidas Cadeira: Altura Encosto: 770 mm. Altura Assento: 460 mm. Largura Cadeira: 3 lug. 1690 mm. Profundidade: 560 mm. Garantia de 1 (um) ano. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
13	150	----	UN	Conjunto Escolar Especial: Conjunto para portador de necessidades especiais: Dimensões: largura de 900 mm; profundidade de 650 mm; altura mínima de 600 mm e máxima de 900 mm. Mesa com apoio aos membros superiores, regulagem de altura do tampo em relação ao solo e porta objetos na lateral da estrutura, com as seguintes configurações: Tampo: confeccionado em MDF com 15mm de espessura, revestidos em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão ou revestido em fórmica STD TX 0,8 mm na cor branco. O tampo deve ter largura de 900 mm e sua profundidade 650 mm, com uma concavidade convexa no comprimento de 700 mm de largura e 80mm de profundidade. As bordas e cantos arredondados (raio de 15 mm) e envernizados. Tampo fixado na estrutura através de parafusos e buchas metálicas (zamac) M6. Estrutura: composta de montantes verticais, montantes transversais e travessas de apoio do tampo, sendo os montantes transversais confeccionados em perfil de aço carbono de secção 20mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm), montantes verticais confeccionados em perfil de aço carbono de secção 20mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm), travessas de apoio do tampo confeccionados em perfil de aço carbono de secção 25mm x 25mm, em chapa 16 (1,5mm); sistema extensor das travessas verticais para regulagem de altura do tampo, com travamento por manípulos confeccionados com parafuso 3/8 x 45 com rosca M6 e capa anatômica em polipropileno, PVC ou outro polímero semelhante; pés confeccionados em tubo de aço carbono de secção 20mm x 40mm, em chapa 16 (1,5mm) com ponteiros injetadas em polipropileno de acabamento das extremidades antiderrapante, sapatas niveladoras com regulagem de altura para ajuste à irregularidades do piso nos quatro apoios; Porta objetos do tipo sexto aramado confeccionado em fios metálicos de 5mm de espessura, preso na lateral direita do usuário através de parafuso ¼ x ½ polegada, com sapatas reguladoras de nível ¼ x ¾ de polegada. Todos os itens metálicos devem passar por tratamento ante ferrugem e corrosão e pintura epóxi na cor prata ou preta com no mínimo 40 micras, exceto o montante vertical extensor de regulagem de altura do tampo na qual deve ter acabamento cromado. Cadeira fixa Preta com base Ski em aço, encosto em polipropileno e espuma injetada. Composição/Material Ferro e nylon. Estrutura: Tubo de no mínimo 25mm de diâmetro com parede 1.90mm e espessura, Encosto em Polipropileno vazado, Assento com espessura mínima de 50 mm com espuma injetada e compensado de 12mm, Apoio de braço em polipropileno, Base para 120 kg, Revestimento 100 % Poliéster Space, Pés Ski, Acabamento Epóxi, Estampa/Cor Preta. Garantia de 1 (um) ano. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
14	50	25	UN	Armário Escritório: Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com 03 prateleiras internas em MDF, rodapé metálico com sapata niveladora. Tampo: Matéria-prima: MDF/BP (Medium Density Fiberboard). Produzido pela aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e outros aditivos. através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo com superfícies extremamente lisas e de grande estabilidade dimensional (ideal para pintura e usinagem). densidade média ±620Kg M³. Laterais/base/fundo/prateleiras: Corpo do armário em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de pvc com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm com alta resistência a impactos. Portas: em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PVC com superfície visível texturizada nas, com espessura de 1mm com alta resistência a impactos, e dobradiça em aço de alta resistência, com ângulo de abertura opcional de 110º ou 270º com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda, fixado através de parafusos rosca auto cortante tipo chipboard para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. Puxador: puxador metálico em alumínio de formato retangular com pintura anodizada na cor cinza fosco. Prateleira: em MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de PVC com superfície visível texturizada com espessura de 0.45mm com alta resistência a impactos. Rodapé: confeccionado em tubo de





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

				20x30x1.2mm em aço ABNT 1020, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e secagem em estufa e sapatas reguláveis internamente no móvel e injetadas em polietileno (PE) copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Dimensões: 900x500x2000mm. Garantia de 1 (um) ano.
15	100	30	UN	Lixeira com Pedal 50 litros: Lixeira em polipropileno de alta resistência retangular com acionamento da tampa através do pedal. Medidas Aproximadas: 71,0 x 45 x 40 cm (Alt x Larg x Prof). Aro em plástico removível para facilitar a colocação e a retirada do saco de lixo. Possuir um reforçado sistema metálico que fica na parte exterior, evitando o contato tanto com o lixo como com o saco.
16	200	----	UN	Cadeira Palito: Cadeira fixa, estofada confeccionada em tubo de aço 7/8 com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática epóxi pó na cor preta, acabamento dos pés com sapata regulável, assento e encosto confeccionado em compensado anatômico multilaminado de 12mm em lâminas de 1,5mm, transadas e coladas a quente. Assento leve, com formação anatômica na região central e borda frontal arredondada. Medindo 460X430X50mm. Encosto com formatação anatômica no sentido horizontal e vertical (Bi curvo) Medindo 420X370X50mm. Ambos revestidos com espuma de poliuretano injetado e flexível com densidade em torno de 48kg/m ³ , coberto por couro ecológico na cor preta. Acompanha kit com 4 suportes para pés. Garantia de 1 (um) ano.
17	100	10	UN	Cadeira Diretor: Base de aço estrutura com cinco patas em aço ABNT 1008/1010 em tubo 38,10mm com espessura 1,5mm estampado, soldado a bucha central cônica através do sistema de solda mig/mag, com fixação dos rodízios através de bucha usinada soldada na extremidade das patas, com acabamento preto, rodízios em nylon com duplo giro e auto lubrificantes, pistão pneumático a gás para regulagem de altura com capa telescópica protetora. Sistema de inclinação por relax com travamento e manipulo frontal para regulagem de tensão. Braço tipo T com 4 níveis de regulagem com botão lateral, apoio de braço em polipropileno 230mmx70mm, assento confeccionado em espuma laminada com no mínimo 50 mm de espessura, alta resistência e densidade com dimensões de 450x450, revestido em couro sintético na cor preta, encosto telado em peça única injetada em polipropileno com largura de 450mm e altura de 520mm com suporte lombar de largura 215mm e posicionado a 200mm acima do assento. Encosto fixado no assento através de 4 parafusos ¼ e revestido em tela tipo "Mesh". Acompanha kit de reparo para o pistão. Garantia mínima de 2 (dois) anos.
18	20	15	UN	Mesa redonda: Mesa de reunião redonda com pés metálicos e tubo central com passagem de fiação. Matéria-prima: MDF/BP (Medium Density Fiberboard). Produzido pela aglutinação de fibras de madeira com resinas sintéticas e outros aditivos. através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultado de um painel homogêneo com superfícies extremamente lisas e de grande estabilidade dimensional (ideal para pintura e usinagem). densidade média ±620Kg M ³ . Tampo: Tampo em formato circular para reuniões, em MDF com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces resistente a abrasão, bordas retas encabeçadas com fita pvc poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico no contato com o usuário. Fixado à estrutura através de parafusos rosca 5/16" e bucha metálica. Pés: Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa, com coluna central em tubo Ø 73.2mm em aço ABNT 1010/20 com espessura 1,2mm, travessa superior em tubo de 20x30x1,2mm em aço ABNT 1020, e sapata inferior de espessura 1,9 mm em chapa de aço ABNT 1020 estampado com sapatas reguláveis com rosca ¼" e injetadas em polietileno (PE) copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Cores: Amadeirado com sobrecoar em preto. Dimensões (em milímetros): Diâmetro 1200mm x Altura 750mm x Espessura 25mm. Garantia de 1 (um) ano.
19	30	30	UN	Mesa para Professor retangular: Mesa de professor com 3 gavetas, Mesas - Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em MDF 25/25/18mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado, que por efeito de prensagem a quente, faz o filme se fundir à madeira MDF, formando com ela um corpo único e inseparável. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm Ø. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra rosca de 5/16" x 25 mm para fixação. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT . Medindo 1200x650x750mm. Gaveteiro Fixo com 03 gavetas 400 x 500x350mm. Confeccionado em chapa de MDF 18mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão. Bordas do tampo e corpo, retas com acabamento em fita de PVC 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada ao MDF pelo processo "hot melt". Sistema de fixação das peças em madeira tipo rastex ou rototfix. Apoio



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

				estrutural para o tampo de trabalho efetuado por meio de 04 separadores confeccionados em tubo de aço SAE 1006 a 1008 com 1,2mm de espessura e 93mm de altura, acabamento cromado, fixado por meio de encaixe. Gavetas convencionais no mesmo material e acabamento do corpo e tampo, com corredeiras de 450 mm de comprimento, fabricadas em chapa de aço dobrada com pintura epóxi na cor preta, roldanas de nylon, fixadas por meio de parafusos auto atarraxantes 3,5 x 16 AACC fenda cruzada. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave com capa plástica escamoteável dupla face, rotação de 180º, cilindro com corpo 20mm de comprimento, Ø de 19mm, abas para fixação e acabamento cromado. Puxador tipo haste em barra de aço secção quadrada de 5/16", com 330mm de comprimento e pinos espaçadores confeccionados em tubo de aço com Ø e altura de 5 mm, acabamento cromado e fixados por meio de parafusos métricos M4 x 26mm. Cor ovo. Garantia mínima de 5 (cinco) anos.
20	60	40	UN	Mesa em L: Mesa em "L" para escritório – Medindo 1600x650x750mm com as seguintes características mínimas: Mesa em "L" - Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de MDF 25/25/18mm de espessura, revestida com filme melamínico texturizado na cor ovo com acabamento na cor ovo. Tampo em peça única (não pode ser montada, sem emendas). Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado com 25mm de Ø, parafuso de montagem rápida M6 x 13mm, rosca métrica em aço usinado e acabamento zincado branco e tampas plásticas de acabamento confeccionadas em polietileno e 29mm Ø. Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 0,5mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento com resistência a impactos e termicamente estável, colada a madeira pelo processo "hot melt". Guia de cabos confeccionado em poliestireno injetado com Ø interno de 60 mm na cor do revestimento, localizado no canto da mesa. Perfil "U" para fixação das sapatas em chapa de aço SAE 1006 a 1008 com espessura de 1,2mm fixado na parte inferior da lateral por meio de parafusos com pintura epóxi e acabamento liso. Sapatas niveladoras com base em nylon injetado na cor preta e barra roscada de 5/16" x 25 mm para fixação. Torre vertical confeccionada em chapa de aço SAE 1006 a 1008 de 1,2mm de espessura, em forma de paralelogramo regular, com ângulos de 90/45 graus, com tampa destacável e recorte tipo canoa na parte superior para possibilitar a pega para o saque, fixada por meio de dispositivos plásticos de pressão, localizada na face chanfrada interna da torre (voltada ao usuário). Três leitos independentes, (elétrico/lógico/telefônico) formados por perfil "U" de 30x20mm também confeccionado em chapa de aço, de forma a possibilitar a organização do "cabeamento dos equipamentos de informática", fixado na parte interna da face chanfrada posterior ao usuário, por meio de solda ponto. Base com sapata em material plástico injetado com Ø de 89mm e 19mm de altura, sistema de fixação por meio de barra roscada reforçada de 3/8" com haste de 44mm para permitir a regulação de altura. Calhas horizontais em chapa de aço 1,2mm de espessura, com furação para alojamento de até 03 tomadas quadradas e 04 RJ's (dados e telefone), pela parte interna, sendo as tomadas na parte central da calha e os RJ's 02 a 02 nas extremidades da mesma (padrão GTS/ Furukawa/AMP), com leitos que possibilitem a passagem da fiação elétrica, lógica e telefônica também no sentido horizontal. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó na cor preta, com resina a base de epóxi pó e poliéster formando uma camada mínima de 50/60 micra de espessura, na cor atendendo-se os critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados pelo fabricante da tinta empregada, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Garantia mínima de 5 (cinco) anos. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
21	05	01	UN	Escada Doméstica: Escada Dupla de Alumínio 3m/6m que possua modo duplo, extensível, separada e articulada fabricadas com perfil de alumínio em liga especial. Os degraus deverão ser planos com reforço tubular inferior e ter em sua base sistema antiderrapante. Pés com proteção emborrachada e capacidade de carga de 120kg. Garantia de 1 (um) ano.
22	05	----	UN	Escada Doméstica: Escada Dupla de Alumínio 2m/4m que possua modo duplo, extensível, separada e articulada fabricadas com perfil de alumínio em liga especial. Os degraus deverão ser planos com reforço tubular inferior e ter em sua base sistema antiderrapante. Pés com proteção emborrachada e capacidade de carga de 120kg. Garantia de 1 (um) ano.
23	10	10	UN	Suporte De Bicicleta Para Estacionamento: Suporte para estacionamento com capacidade para até 5 bicicletas. Pintura preto epóxi, confeccionado em aço com no mínimo 2 mm de espessura, medida 150cm x 45cm x 28cm . Fixado no chão com parafusos e buchas. Peso de 7,100 kg. Acompanha todos os acessórios para fixação, inclusive 5 travas de segurança em "U" e cadeado com 2 chaves para cada box, Composição em ferro, dimensões aprox.: 18cm x 18,5cm / espessura 2,6cm Ø. Garantia de 1 (um) ano.
24	20	30	UN	Ar Condicionado: Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade mínima 48000 Btus/h, do tipo Split Piso teto, com sistema especial de filtragem: - Filtro de nylon: filtra o ar, retirando a poeira e outras partículas maiores. - Filtro de carvão ativado: elimina os odores do ar, como fumaça e cheiro de cigarro. Display de Temperatura Digital: fácil visualização da temperatura selecionada, -Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o ar-condicionado, escolhendo as funções no próprio controle. Timer Digital 24 horas: liga e desliga o aparelho automaticamente no tempo programado, de acordo com as suas necessidades, -Entrada superior de ar: Tensão: 380 VCA TRIFÁSICO, GÁS ECOLÓGICO R410A, Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, garantia de 5 (cinco) anos. Suporte para unidade condensadora e evaporadora (Para que seja afastado cerca de 15 cm da parede). O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

				Câmpus Videira.
25	10	10	UN	Ar Condicionado: Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade 30000 Btu/h, do tipo Split Wall, com sistema especial de tripla filtragem (filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro HEPA), Display de Temperatura Digital, Controle remoto com display em cristal líquido. Alimentação monofásica 220V, GÁS ECOLÓGICO R410A, Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Garantia de 5 (cinco) anos. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
26	10	15	UN	Ar Condicionado: Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade 18000 Btu/h, do tipo Split Wall, com sistema especial de tripla filtragem (filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro HEPA), Display de Temperatura Digital. Controle remoto com display em cristal líquido. Alimentação monofásica 220V, GÁS ECOLÓGICO R410A, Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Garantia de 5 (cinco) anos. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
27	10	10	UN	Ar Condicionado: Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade 12000 Btu/h, do tipo Split Wall, com sistema especial de tripla filtragem (filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro HEPA), Display de Temperatura Digital. Controle remoto com display em cristal líquido. Alimentação monofásica 220V, GÁS ECOLÓGICO R410A, Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia. Garantia de 5 (cinco) anos. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
28	70	50	UN	Relógio De Parede: Relógio de parede em alumínio escovado e lente em vidro mineral, tipo parede, mostrador analógico, funcionamento pilha, calendário (dia, mês e ano), cor prata, diâmetro 40 cm. Acompanha as pilhas. Garantia de 1 (um) ano.
29	50	50	UN	Cortinas Blackout: Material poliéster + algodão, medidas 2,00 altura x 4,50 largura, fixação através suportes bandeaux na parede com varão, argolas em pvc, aplicação em ambiente profissional, aplicação em trilhos de alumínio, forma de abertura manual com acionamento sentido centro - extremidades. Características luminosidade tipo blackout/reforçado com tala de poliéster, cor ovo. Garantia de 1 (um) ano. O vencedor deste item deverá entregar e instalar no local indicado no IFC Câmpus Videira.
30	50	10	UN	Quadro sala de aula com vidro: Quadro, em madeira maciça ou MDF, com fundo de laminado melamínico branco, com espessura total de 20 mm. Na parte frontal do quadro, deve ser fixado um vidro temperado transparente de 4 mm de espessura sem "bordas vivas" (dividido em duas partes de 2,00 x 1,20 metros). Deve conter suporte para apagador e pincel na parte horizontal inferior. Deve conter três furos na parte superior e três furos na parte inferior para fixação do quadro na parede. Acompanha acessórios para fixação e acabamento cromado dos parafusos. Tamanho de 4,00 x 1,20 metros de área de trabalho. Garantia de 1 (um) ano.
31	30	10	UN	Quadro Salas de Aula: Quadro Branco para salas de aula com as seguintes características: Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, com base em MDF. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 4,00 x 1,20 metros.
32	50	20	UN	Quadro de Aviso: Confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, com base em MDF. Moldura em alumínio anodizado fosco, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 1,20 X 0,80.
33	10	----	UN	Luminária Autônoma De Emergência: Bloco autônomo de iluminação de emergência. Equipada com dois faróis halógenos de 55W, possui capacidade para iluminar grandes áreas. Corpo em eletro plástico auto extingüível. Com circuito eletrônico, inteligente que possui sensor de luminosidade que evita o acionamento enquanto o ambiente estiver claro (acima de 16 lux). Alojamento funcional, possui compartimentos separados para a bateria e circuito eletrônico, evitando que os vapores ácidos da bateria comprometam a vida útil do circuito. Características técnicas: Autonomia mínima: 3:00 horas, Características da lâmpada: Halógena 55W / 12V DC, Ângulos de ajuste dos projetores: Horizontal 300º, vertical 120º, Alimentação: 110/220V (comutação manual) – 60Hz, Potência consumida: Em carga 38VA, em flutuação 15VA, Características de bateria: Tipo Chumbo-Ácida 12V / 40Ah Livre de manutenção, Temperatura de operação: -5ºC a + 45ºC, Tempo de recarga: 24 horas (possui um "led" que acusa quando a bateria está com carga completa - luz intermitente), Peso: 15,3 Kg (com bateria e suporte), Grau de proteção: IP-20. Acompanha bateria de 60 Ah – 12 V, suporte adequado e todos os acessórios para fixação.
34	1500	600	M²	Divisórias: Divisória tipo leve, composto de painéis, perfis e peças para fixação. Revestimento: Devem ser fornecidos com o miolo MSO ("honey comb"), capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam as colmeias. Os painéis do sistema de divisórias devem ser revestidos com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos. Cor cinza cristal (claro). Perfis na cor preta. Acompanha perfil de alumínio e vidro temperado de 6 mm de espessura. Perfeito encaixe com a divisória. Dimensões aproximadas do Painel 35 x 1.202 x



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

				2.110 mm.
35	40	10	UN	Porta divisória simples: Portas devem ser fornecidos com o miolo MSO ("honey comb"), capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam as colmeias. As portas do sistema de divisórias devem ser revestidos com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos. Ser fornecido com fechadura e duas chaves e todos os acessórios necessários para fixação. Cor cinza cristal (claro). Perfis na cor preta. Dimensões aproximadas da Porta 35 x 820 x 2.110 mm.
36	20	----	UN	Porta divisória dupla (2,10 x 1,60 cm): Portas devem ser fornecidos com o miolo MSO ("honey comb"), capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam as colmeias. As portas do sistema de divisórias devem ser revestidos com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos. Ser fornecido com fechadura e duas chaves e todos os acessórios necessários para fixação. Cor cinza cristal (claro). Perfis na cor preta. Dimensões aproximadas da Porta 35 x 1.640 x 2.110 mm.
VALOR TOTAL PARA O CÂMPUS VIDEIRA R\$ 1.825.921,68				
VALOR TOTAL PARA O CÂMPUS FRAIBURGO R\$ 959.249,80				

2.2 Informações Complementares sobre o fornecimento de material permanente:

2.2.1 A empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos juntamente com a proposta:

- Ficha e/ou Catálogo Técnico do produto cotado fornecido(s) pelo fabricante, redigido em português e em linguagem de fácil entendimento relativos ao produto ofertado e que contenham as características técnicas no sentido de demonstrar o cumprimento das exigências contidas no Anexo I, assinada pelo fabricante e com firma reconhecida.
- Licença de Operação Ambiental que comprove que a empresa fabricante do produto cotado está legalizada perante o Órgão Estadual da sede da empresa para exercer sua atividade de indústria de móveis, conforme Lei Federal nº 6.938/1981, Artigo 10, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90 e pela Resolução CONAMA nº 237/1997, acompanhada de Cadastro Técnico Federal (Certificado de Regularidade) no Ministério do Meio ambiente, e do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos, conforme Legislação Federal, elaborados por empresa especializada para este fim.
- Declaração de Conformidade Técnica Ergonômica atestando que o móvel está em conformidade com os padrões exigidos pela NR 17, e subsequente norma ABNT: NBR 13966-2008.
- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses (em alguns itens a garantia é maior). Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- Entregar os materiais no almoxarifado no endereço citado em perfeitas condições e sem custos adicionais para esta instituição.
- Todos os itens deverão ser entregues, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 11h30-min e das 13h30min às 16h30min.

Obs.: A entrega dos materiais deverá ocorrer em dois locais distintos, de acordo com o pedido de cada unidade (conforme quantidades estipuladas nos dados e tabela acima), a saber:

a) Câmpus Videira do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135, Km 125, s/ nº – Bairro: Campo Experimental – Videira/SC - CEP: 89560-000.

b) Câmpus Fraiburgo do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 – Bairro: Centro – Fraiburgo/SC - CEP: 89580-000.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

3. VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição no presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pela Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, pelo **Chefe do Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.1.2 Definitivamente, pela **Coordenação de Geral de Infraestrutura e Serviços**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

6.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

6.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

7.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

7.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

7.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

7.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

7.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

7.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

7.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

7.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

7.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

7.2 A Contratante obriga-se a:

7.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

7.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

7.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

7.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

9. PERIODICIDADE DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de **2014**, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **44.90.52**. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação que, por ventura ocorrerem em exercício futuro, correrão a conta dos créditos orçamentários então vigentes.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 A Diretora Geral *pro tempore* do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico(SRP).

Videira, 05 de novembro de 2014.

ROSANGELA AGUIAR ADAM
Diretora Geral *pro tempore* do IFC Câmpus Videira
PORTARIA 2316 DOU DE 16/07/2013



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0014/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2014

PROCESSO Nº 23352.000673/2014-89

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135, Km 125, s/ nº, Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Direção Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileira, (XXXXXX), residente e domiciliada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXX), nomeada pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0014/2014**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Fraiburgo**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº **0014/2014**, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC Câmpus Videira e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/ 01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.3 Respeitar os termos da **Instrução Normativa nº 6** de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de xx/xx/2014 a xx/xx/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata.

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.6.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0014/2014** e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Videira/SC, xx de xxxx de 2014

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2014.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23352.000673/2014-89

CONTRATO Nº 0000/2014 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE CÂMPUS
VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)
PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
PERMANENTES A FIM DE ATENDER AS
NECESSIDADES DO INSTITUTO FEDERAL
CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA E CÂMPUS
FRAIBURGO, NOS TERMOS DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0014/2014 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo sua Diretora Geral, Senhora (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileira, (XXXXXX), residente e domiciliada na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto registro de preços para **eventual aquisição de materiais permanentes a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Fraiburgo**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 0014/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O preço do item, com prestação de garantia, descrita no anexo I do edital do Pregão 0010/2014, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o relacionado a seguir:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 e suas alterações.

3.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

4.1.1.1 Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

4.1.1.2 Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

4.1.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

4.1.1.5 Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.1.6 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.1.7 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.1.9 Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4.1.1.10 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

4.1.1.11 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

4.1.1.12 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

4.2 A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

4.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

4.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

4.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pela Diretora Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado do órgão solicitante, em até 30 (trinta) dias úteis após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item constante no item 2.2 do presente Termo, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado e pelo Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, e deverão ser recebidos da seguinte forma:

7.1.1 Provisoriamente, pelo **Chefe do Almoxarifado**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

7.1.2 Definitivamente, pelo **Coordenador Geral de Infraestrutura e Serviços**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

7.2 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

7.2.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

7.3 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.

7.4 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

7.5 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666 de 1993, Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

8.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.2.2 Multa:

8.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

8.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **8.2.2.1**.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o **Instituto Federal Catarinense** por prazo não superior a 2 (dois) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

8.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

8.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A eventual despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2014 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: **062411**, Fonte: **0112000000**, Elemento de Despesa: **44.90.52**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

11.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no **Diário Oficial da União**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1.993.

12.2 A garantia dos equipamentos/itens será de **XX (XXX)**, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme a nota de empenho.

12.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da **CONTRATADA**.

12.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste Edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo **CONTRATANTE**, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação, pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

12.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.

12.6 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.8 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

14.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo, podendo contudo ser revisto observadas as prescrições contidas no art. 17 e seus parágrafos, do Decreto nº 7.892/13. Conforme art. 12, parágrafo 1º do Decreto 7.892/13, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registros de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

Videira/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA